COMISSÃO LOCAL DE FACILITAÇÃO DE COMÉRCIO DA ALFÂNDEGA DE CURITIBA

ATA DA 12ª REUNIÃO DA COLFAC DE CURITIBA

(Portaria Conjunta RFB/SDA/ANVISA nº 61, de 30 de agosto de 2021)

Data e hora: 02/07/2026, às 15:00
Local: Ambiente virtual na plataforma MS Teams

PARTICIPANTES:

Edson André Coelho Levinski	*Delegado da Alfândega da RFB em Curitiba*
Eduardo Willian Silva	*Delegado adjunto da Alfândega da RFB em Curitiba*
Pablo Schultz Bittencourt	*Representante do MAPA*
Elisa Da Silva Braga Boccia	*Representante da ANVISA*
Daniela Dorneles	*Representante da ANVISA*
Sergio Ricardo Verissimo Thom	*Representante da Receita do Estado do Paraná*

ABERTURA

O Delegado da Alfândega da Receita Federal em Curitiba desejou boas-vindas a todos os participantes e iniciou a 12ª Reunião da Colfac destacando a importância do fórum como espaço de diálogo entre os diversos intervenientes do comércio exterior, com foco na identificação de oportunidades de melhoria, redução de gargalos operacionais e fortalecimento da facilitação do comércio. Ressaltou ainda que a Colfac tem caráter local e visa discutir questões que impactam os procedimentos de importação e exportação sob a jurisdição da Alfândega de Curitiba.

TEMAS DA PAUTA

1. APRESENTAÇÃO DA ANVISA

A representante da Anvisa, apresentou informações sobre a implementação da Declaração Única de Importação (Duimp) nos processos sujeitos à anuência sanitária.

Informou que a obrigatoriedade da Duimp para processos da Anvisa gerou aumento significativo das cargas direcionadas ao canal amarelo, sendo que o principal fator

Documento de 5 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização APK8.QBX8.NEFH9.48AW no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

identificado foi a ausência ou o preenchimento inadequado de informações obrigatórias no Catálogo de Produtos e nos atributos da Duimp.

Esclareceu que a Anvisa realizou ajustes em sua gestão de riscos, incluindo a obrigatoriedade do atributo "finalidade de importação", reduzindo significativamente os tempos de análise.

Reiterou a importância da correta alimentação dos atributos e do uso dos canais oficiais de atendimento para esclarecimento de dúvidas.

2. TRÂNSITO ADUANEIRO SIMPLIFICADO

O chefe da Seção de Controle de Cargas e Trânsito Aduaneiro apresentou as alterações promovidas pela Portaria Coana nº 188/2026, destacando que a simplificação dos procedimentos de trânsito aduaneiro passou a exigir certificação OEA-Segurança para os beneficiários.

Esclareceu que empresas que possuíam o benefício de simplificação anteriormente, mas ainda não possuem certificação OEA, deverão formalizar pedido de certificação em até 120 dias da publicação da nova portaria, sob pena de perda do benefício.

3. ACORDO MERCOSUL X UNIÃO EUROPEIA

O chefe do Serviço de Despacho Aduaneiro esclareceu que não foram identificadas, até o momento, demandas específicas que exijam adaptações locais nos sistemas aduaneiros sob responsabilidade da Alfândega de Curitiba.

As orientações relacionadas ao acordo deverão ser acompanhadas por meio dos canais oficiais do Governo Federal e dos órgãos centrais responsáveis.

4. DUIMP

O chefe do Serviço de Despacho Aduaneiro reforçou que sejam consultadas as informações constantes no Manual de Declaração Única de Importação – Duimp, disponível no site da Receita Federal (https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/despacho-de-importacao/sistemas/duimp).

O chefe do Serviço de Gestão de Riscos Aduaneiros esclareceu que a aplicação da multa por ausência de LPCO em casos de reclassificação fiscal durante o despacho processado por Duimp não está vinculada ao tipo de tratamento administrativo, mas à existência ou não de obrigatoriedade de LPCO após a reclassificação ou alteração dos atributos da mercadoria.

Documento de 5 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização APK8.QBX8.NEFH9.48AW no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Explicou que caso a nova classificação fiscal ou alteração de atributos passe a exigir LPCO, a multa é cabível. Se não houver exigência de LPCO após a alteração, não haverá incidência da penalidade.

5. INTEGRAÇÃO ICMS – PUCOMEX

O representante da Secretaria da Fazenda do Paraná – Sefa/PR apresentou um panorama da integração entre os sistemas estaduais e a Duimp. Esclareceu que, com a implementação da integração automática entre ICMS e Duimp, houve crescimento expressivo do volume de Duimps processadas, exigindo constantes adaptações dos sistemas.

Relatou dificuldades relacionadas ao reconhecimento automático do pagamento do ICMS pelo Portal Único e os desafios decorrentes de diferenças entre as regras de negócio dos sistemas estaduais e federais.

Apresentou exemplos de inconsistências técnicas encontradas em informações transmitidas pelos sistemas, tais como campos nulos, divergências de status, problemas com AFRMM, numeração de itens e retificações.

Informou que diversas melhorias já foram implementadas e outras permanecem em desenvolvimento em conjunto com os demais estados e equipes técnicas envolvidas.

6. APRESENTAÇÃO DO MAPA

O representante do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA esclareceu que as tratativas bilaterais entre Brasil e Vietnã para aceitação de procedimentos digitais vinculados à área fitossanitária, está em andamento no âmbito do Departamento de Sanidade Vegetal e Insumos Agrícolas - DSV.

Informou que a conclusão do processo de habilitação do recinto Redex da T-Log, em São José dos Pinhais, é esperada para o mês de julho de 2026, condição necessária para a autorização dos procedimentos de fumigação com brometo de metila.

COMUNICAÇÃO COM A RECEITA FEDERAL

Foram reforçados os canais oficiais de atendimento da Receita Federal, como Portal e-CAC, Chat RFB, Fale Conosco, Plataforma Fala.BR, Atendimento presencial mediante agendamento, Caixa corporativa da Colfac: colfac.alfcta@rfb.gov.br.

ENCERRAMENTO

Documento de 5 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização APK8.QBX8.NEFH9.48AW no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

O Delegado da Alfândega da Receita Federal em Curitiba agradeceu a participação de todos os presentes, reforçando o compromisso da unidade com a facilitação do comércio exterior e com o diálogo permanente entre os órgãos públicos e o setor privado.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Documento de 5 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização APK8.QBX8.NEFH9.48AW no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

ANEXO

- **ENTRADA EM VIGOR MERCOSUL -EU**

https://www.gov.br/siscomex/pt-br/acordos-comerciais/acordos-comerciais/entrada-em-vigor-mercosul-ue

- **Certificado de Origem**

https://www.gov.br/mdic/pt-br/assuntos/comercio-exterior/regimes-de-origem/certificado-de-origem

- **Declaração Única de Importação – Duimp**

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/aduana-e-comercio-exterior/manuais/despacho-de-importacao/sistemas/duimp

- **Portal e-Cac**

https://cav.receita.fazenda.gov.br/autenticacao

- **ChatRFB**

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/chat

- **Fale Conosco**

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco

- **Ouvidoria (Fala.br)**

https://falabr.cgu.gov.br/web/home

- **Atendimento Presencial**

https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/canais_atendimento/fale-conosco/presencial

- **Assuntos relacionados à Colfac**

colfac.pr.alfcta@rfb.gov.br

Documento de 5 página(s) assinado digitalmente. Pode ser consultado pelo código de localização APK8.QBX8.NEFH9.48AW no endereço http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml
Consulte a página de autenticação no final deste documento.

Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

EDSON ANDRE COELHO LEVINSKI em 16/07/2026.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml

b) Digite o código abaixo:

APK8.QBX8.NEFH9.48AW

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

Wy9J4WEUkWYapD6ddu+Z0LelnzP7ycwl4FSbDUSJ7jU=

ICP Brasil

Documento assinado digitalmente

PABLO SCHULTZ BITTENCOURT

Data: 29/07/2026 14:39:16-0300

Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE

DANIELA DORNELES

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:

http://serpro.gov.br/assinador-digital

SERPRO